

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.67-3 | Código CVM nº 02591-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

RAÍZEN S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º a 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para o limite de até 200.000.000.000 (duzentos bilhões) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 5º, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento de limite, necessário no âmbito do aumento de capital que será realizado pela Companhia conforme a cláusula 5.2 do Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia datado de 5 de junho de 2026, homologado nos autos do processo nº 4037759-13.2026.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo (“Capitalização RSA” e “Plano”, respectivamente), observadas restrições ao uso de tal limite até a Data de Fechamento (conforme definida no Plano) e que a presente deliberação estará sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da Homologação Capitalização RSA (“Condição Resolutiva”), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada;
- (ii) Destituição de todos os membros do Conselho de Administração, com eficácia condicionada a partir da data em que ocorrer a homologação da Capitalização RSA (“Homologação Capitalização RSA”);
- (iii) Fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA (“Novo Conselho de Administração”);
- (iv) A independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do

Novo Conselho de Administração, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA;

- (v) Eleição, por chapa única, dos 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes do Novo Conselho de Administração, para mandato de 3 (três) anos contados da Homologação Capitalização RSA, em observância ao (a) item 5.6.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que prevê excepcionalmente e para fins de transição, quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia, que os membros do conselho de administração poderão ser eleitos, uma única vez, com mandato unificado de até 3 (três) anos, e (b) Plano, sendo referida eleição condicionada à Homologação Capitalização RSA, observado que (x) a chapa contemplará composições alternativas, conforme a Aguassanta Participações S.A. participe ou não do Montante do Aumento de Capital Acionista (conforme definido no Plano), nos termos da Cláusula 7.1(i) do Plano, de modo que o Novo Conselho de Administração seja composto, em qualquer hipótese, por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes; e (y) os conselheiros indicados pela Shell Brazil Holding BV serão considerados, para todos os fins do Estatuto Social, como eleitos pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B;
- (vi) Aprovação da criação de nova classe de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Companhia denominada “Ações Preferenciais Classe B”, mediante aprovação por acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia em Assembleia Especial, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das S.A. (“Ações Preferenciais Classe B”). As Ações Preferenciais Classe B farão jus (I) aos mesmos direitos econômicos atribuídos às Ações Preferenciais Classe A, participando em igualdade de condições na distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia; e (II) contarão com direito de voto restrito em determinadas matérias específicas, conforme previsto no Plano. Em decorrência dessa criação, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 3 (três) classes de ações, sendo ações ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B. Esclarece-se que a criação das Ações Preferenciais Classe B está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da criação das Ações Preferenciais Classe B;
- (vii) Caso aprovada a criação das Ações Preferenciais Classe B, a modificação da denominação da classe única de ações preferenciais da Companhia que passará a ser denominada “Ações Preferenciais Classe A”, sem modificação de suas vantagens, preferências e características. Esclarece-se que a

modificação da denominação da classe única de ações preferenciais para “Ações Preferenciais Classe A” está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da modificação da denominação da classe única de ações preferenciais para “Ações Preferenciais Classe A”;

- (viii) Aprovação da instituição de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de *Units* (“Units” e “Programa de Units”, respectivamente), compostas por uma ação ordinária e uma Ação Preferencial Classe A, incluindo a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia em razão da implementação do Programa de *Units*. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units*;
- (ix) Delegação da competência para o Conselho de Administração da Companhia definir e deliberar sobre os procedimentos e as condições a serem observados para implementação do Programa de *Units*, observado que caberá ao Conselho de Administração divulgar as informações relativas aos prazos, condições e procedimentos para conversão de ações em *Units* pelos acionistas. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units*;
- (x) Aprovação da alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social, que dispõe sobre o objeto social da Companhia, cuja eficácia é condicionada à Homologação Capitalização RSA;
- (xi) Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir **(1) (a)** o aumento do limite do capital autorizado da Companhia; e **(b)** a possibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre o direito de preferência, sempre que observadas as disposições do Plano, as quais produzirão efeitos imediatamente após a aprovação desta matéria, observado que, até a Data de Fechamento, o capital autorizado e a faculdade prevista no artigo 172 da Lei das S.A. somente poderão ser utilizados para fins da Capitalização RSA, estando tais alterações sujeitas à Condição Resolutiva; **(2)** a implementação da governança prevista no Plano, por meio da **(a)**

criação das Ações Preferenciais Classe B, incluindo as regras aplicáveis para a sua conversão voluntária ou automática em outra classe de ações, a ser implementada pelo Conselho de Administração mediante a ocorrência de determinados eventos previstos no Estatuto Social da Companhia; **(b)** a redesignação da atual classe única de ações preferenciais como “Ações Preferenciais Classe A”; e **(c)** a instituição do Programa de *Units*, as quais produzirão efeitos imediatamente após a aprovação desta matéria, observado que tais alterações estarão sujeitas à Condição Resolutiva, de modo que perderão automaticamente sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão de tais alterações estatutárias; e **(3)** a implementação do Plano, cuja eficácia ficará condicionada à Homologação Capitalização RSA, que engloba as seguintes alterações: **(a)** a alteração do artigo 8º do Estatuto Social, para incluir o Conselho Fiscal, quando instalado, entre os órgãos da Companhia, e reformular as disposições sobre a remuneração dos administradores e a remuneração dos membros suplentes do Conselho de Administração proporcionalmente aos períodos de efetivo exercício do cargo; **(b)** a supressão da expressão "Executivo" da designação do Presidente do Conselho de Administração em todos os dispositivos pertinentes do Estatuto Social; **(c)** a alteração da redação do artigo 10 do Estatuto Social, para estabelecer prazos mínimos de antecedência para convocação da assembleia geral em primeira e segunda convocação, e disciplinar o quórum de instalação; **(d)** a alteração da redação do artigo 11, caput, do Estatuto Social, para substituir a referência a "qualquer pessoa" indicada pelo Presidente por "qualquer administrador" por ele indicado para presidir a assembleia geral; **(e)** a alteração da redação do artigo 13 do Estatuto Social, para incluir regras sobre assembleias especiais de classe, inclusive quanto à convocação, instalação e realização conjunta ou simultânea com a assembleia geral; **(f)** a alteração do artigo 14, caput, do Estatuto Social, para fixar a composição do Conselho de Administração em 7 (sete) membros, prever a eleição de suplentes, suprimir a figura do Vice-Presidente e fixar mandato unificado de 2 (dois) anos (ressalvado o mandato de transição de 3 (três) anos aplicável à primeira eleição do Novo Conselho de Administração, nos termos do item 5.6.1 do Regulamento Nível 2 e da Cláusula 7.1.5 do Plano), bem como a alteração dos respectivos parágrafos para reformular as regras de substituição e incluir disposições sobre o direito de eleição em separado e mandato de transição; **(g)** a alteração da redação do artigo 15 do Estatuto Social, para reformular as regras de convocação das reuniões do Conselho de Administração; **(h)** a alteração do artigo 16 do Estatuto Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Administração, para reformular os incisos de competências; **(i)** a supressão do antigo artigo 17, que dispunha sobre as atribuições específicas do Presidente Executivo do Conselho de Administração no grupo empresarial, e a inclusão de novo artigo 17, para dispor sobre a função do Presidente do Conselho de Administração (ou o administrador a quem este indicar) de instalar e presidir a Assembleia Geral;

(j) a alteração da redação do artigo 19 do Estatuto Social, para fixar a composição obrigatória da Diretoria em no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, com designações específicas, e disciplinar mandato, impedimento temporário, vacância e atribuições de cada diretor; (k) a alteração da redação dos artigos 21 a 23 do Estatuto Social, que dispõem sobre as competências e atribuições da Diretoria e de seus membros, para condicionar o exercício das competências ao Plano de Negócios, reformular limites de alçada, suprimir a expressão "Diretoria Executiva" e limitar a competência residual da Diretoria às matérias expressamente previstas; (l) a alteração das regras de representação da Companhia previstas no artigo 23, Parágrafos Primeiro e Segundo, para disciplinar a assinatura conjunta de membros da Diretoria e a outorga de procurações; (m) a alteração do artigo 30 do Estatuto Social, para reformular o regime de destinação do lucro líquido; (n) a inclusão do artigo 33 no Estatuto Social, para disciplinar o valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes nas hipóteses de exercício do direito de retirada previstas na LSA; (o) a inclusão da Seção IV no Capítulo X do Estatuto Social, para disciplinar a obrigatoriedade de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de Participação Relevante, incluindo definições, hipóteses de dispensa, regime de atingimento involuntário e procedimentos aplicáveis; (p) a inclusão do Capítulo XV no Estatuto Social, contendo disposições transitórias, incluindo relativas à composição inicial do Conselho de Administração nos termos do Plano; e (q) as alterações de referência, inconsistências linguísticas, correções ortográficas, padronização terminológica e reordenação de cláusulas, incisos e capítulos em decorrência das aprovações dos itens (a) a (q) acima;

- (xii) Aprovação da (i) redução do capital social da Companhia, em conformidade com o artigo 173 da Lei das S.A. e com a Cláusula 5.4 do Plano, por julgá-lo excessivo após a Homologação Capitalização RSA, em valor de até R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais), mantendo-se inalterado o número de ações de emissão da Companhia, mediante a entrega de valores mobiliários de emissão da Raízen Energia S.A. (“RESA”) de propriedade da Companhia aos seus acionistas, na mesma espécie, classe e proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia (“Redução do Capital”), condicionada (a) à conclusão da (1) conversão de registro de emissor de valor mobiliários perante a CVM, atualmente na categoria “B”, para a categoria “A”; e (2) solicitação de listagem das ações ordinárias, das ações preferenciais e, caso instituído o respectivo programa na Companhia, das *Units* de emissão da RESA para negociação no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3, com a efetiva admissão dos valores mobiliários de emissão da RESA à negociação no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3, nos termos da Cláusula 5.6 do Plano; (b) à aprovação da reforma do estatuto social da RESA, para fins de implementação dos termos e condições estabelecidos no Plano; (c) à eleição, por chapa única, dos 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes do novo conselho de administração da RESA, de acordo com a Composição

Inicial do Conselho de Administração (conforme definido no Plano), para mandato de 3 (três) anos, em regime de transição, conforme o item 5.6.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, que prevê excepcionalmente mandato unificado de até 3 (três) anos quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante; (d) ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo 174 da Lei das S.A.; (e) à aceitação, por escrito e de boa-fé, do Plano de Segregação pela Shell e pelo Comitê de Transição, nos termos das Cláusulas 5.4 e 9.1.4 do Plano; (f) à Homologação Capitalização RSA; e (g) à ocorrência da Data de Fechamento e (ii) concessão de autorização ao Conselho de Administração da Companhia para tomar as providências necessárias à concretização da Redução do Capital, incluindo, mas não se limitando, à apuração e à verificação do valor efetivamente reduzido e à determinação da quantidade efetiva de valores mobiliários de emissão da RESA a ser entregue aos acionistas da Companhia, observado que o valor efetivo da Redução do Capital será submetido à homologação; e

- (xiii) Aprovação da alteração do plano de remuneração baseada em ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de junho de 2021 (“Plano de Ações”), para (a) redefinir o volume total de ações a ele sujeito, que passará a corresponder a até 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia apurado imediatamente após a Homologação Capitalização RSA; e (b) ajustar a nomenclatura do “Comitê de Remuneração” para “Comitê de Pessoas”.

Informações Gerais

Os acionistas titulares de ações preferenciais não possuem direito a voto nas matérias da ordem do dia da Assembleia Geral, observado que a matéria (vi) será objeto de aprovação em Assembleia Especial de acionistas titulares das ações preferenciais, nos termos previstos na legislação e normas aplicáveis, convocada nesta data. De toda forma, os acionistas detentores de ações preferenciais poderão comparecer à Assembleia Geral e discutir as matérias submetidas à deliberação dos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme prevê o artigo 125, parágrafo único, da Lei das S.A.

De acordo com as disposições da Lei das S.A. e da RCM 81/22, a Companhia realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings (“Plataforma Digital”), sem a possibilidade de participação presencial. Para fins do artigo 5º, parágrafo 4º, da RCM 81/22, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela companhia em suas últimas assembleias.

Nos termos da RCM 81/22, serão considerados presentes à Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes que registrarem sua presença na Plataforma Digital, ou cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Participação de modo digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu cadastro pelo seguinte *link*: <https://assembleia.ten.com.br/107992154> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo descritos, até 4 (quatro) dias antes da realização da Assembleia Geral, portanto, até **26 de outubro de 2026**, inclusive (“Cadastro”). Importante ressaltar que, na data da Assembleia Geral, o link para participação estará somente disponível para os acionistas que efetuarem validamente o Cadastro no prazo indicado.

O Cadastro de acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, pelo e-mail preenchido no momento do cadastramento, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia Geral, o que não implica na aprovação automática da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para viabilizar sua participação na Assembleia Geral, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, juntamente com a solicitação do Cadastro, por meio de *upload* na Plataforma Digital, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- (ii) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia;
- (iii) procuração outorgada pelo acionista, assinada física ou eletronicamente, em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas

Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do(s) administrador(es) que (b.i) participar(em) da Assembleia Geral como representante(s) da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar(em) procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/02, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

A Companhia não exigirá (i) cópia autenticada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, admitindo-se a apresentação por meio de protocolo digital; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação na Assembleia Geral enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação ao acionista do seu credenciamento para participação na Assembleia Geral no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação na Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas cuja condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação na Assembleia Geral não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro do prazo para a realização do Cadastro.

Boletim de Voto a Distância

Qualquer acionista que opte pelo exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da RCVM 81/22, poderá, a seu critério: (i) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual e Proposta da Administração da

Assembleia Geral Extraordinária (“Manual”); (ii) caso o acionista tenha suas ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; ou (iii) caso o acionista não tenha ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (CNPJ/MF nº 59.281.253/0001-23) (“Agente Escriturador”).

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na RCMV 81/22, bem como as orientações e prazos constantes do Manual e do Boletim divulgados pela Companhia.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Central Depositária, ao Agente Escriturador ou à Companhia (pela Plataforma Digital) é **até 26 de outubro de 2026** (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Documentos relacionados a Assembleia Geral

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas no *site* da Companhia (<https://ri.raizen.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), incluindo o Manual e a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

Rubens Ometto Silveira Mello
Presidente do Conselho de Administração